

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.614.700,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1614.700,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	300.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.06	235.000,00
SME	DGE	09.02.08421881.022	4.1.1.0.06	80.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.3.2.06	105.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	3.1.2.0.00	8.000,00
SMO	DDUD	12.03.16915752.071	3.1.2.0.00	200.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	3.1.3.2.00	20.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	4.1.2.0.00	2.000,00
SMS	CAS	13.02.13754281.036	4.1.2.0.00	34.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.00	400.000,00
SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.00	230.000,00
SEMAPE	COMDEC	18.04.13774562.103	4.1.2.0.00	700,00


Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.03070241.001	4.1.2.0.00	9.000,00
GP	GP	01.01.03070212.002	3.1.2.0.00	2.000,00
SMG	GS	02.01.03070212.006	3.1.3.2.00	7.000,00
CGM	GCG	04.01.03070321.003	4.1.2.0.00	4.000,00
PGM	GPG	05.01.03070141.004	4.1.2.0.00	4.000,00
SEMUPLAN	GS	06.01.03090401.006	4.1.2.0.00	4.000,00
SEMUPLAN	GS	06.01.03090402.017	3.1.3.1.00	4.000,00
SEMUPLAN	CPUS	06.02.03090402.018	3.1.3.2.00	5.000,00
SMA	DI	07.04.03070242.026	3.1.3.2.00	3.000,00
SMF	GS	08.01.03070212.027	4.1.9.1.00	950.000,00
SME	GS	09.01.08070241.011	4.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421881.012	4.1.2.0.06	80.000,00
SME	GS	09.01.08421881.015	3.1.2.0.00	7.000,00

SME	GS	09.01.08421881.015	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08070211.016	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08411881.017	3.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08411881.017	3.1.3.2.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08411881.017	4.1.2.0.06	15.000,00
SME	GS	09.01.08421881.018	3.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421881.018	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421881.018	3.1.3.2.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421881.019	3.1.3.2.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08422471.020	3.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08491881.021	3.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.06	185.000,00
SME	GS	09.01.08421882.040	3.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	09.01.08421882.040	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	DGE	09.02.08421882.049	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	DGE	09.02.08462242.056	3.1.2.0.00	10.000,00
SMC	GS	10.01.08480212.059	3.1.2.0.00	5.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070251.034	4.1.1.0.00	20.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070252.074	3.1.3.2.00	2.000,00
SMS	GS	13.01.13750212.075	3.1.3.2.00	10.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.078	3.1.2.0.00	4.000,00
SMAIC	CAIA	14.03.04160962.087	3.1.2.0.00	5.000,00
SMAS	GS	16.01.15810212.091	3.1.2.0.00	10.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814831.046	4.1.1.0.00	6.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814861.047	4.1.1.0.00	7.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814862.096	3.1.2.0.00	20.000,00
SMTHC	GS	17.01.10810211.048	4.1.2.0.00	10.000,00
SMTHC	GS	17.01.03401831.051	4.1.1.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.03401831.051	4.2.2.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.10810212.097	3.1.2.0.00	10.000,00
SMTHC	GS	17.01.14832162.098	3.1.3.1.00	10.000,00
SMTHC	GS	17.01.14804752.099	3.1.2.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.10573162.100	4.1.2.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.14780312.101	3.2.5.9.00	5.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573161.052	4.2.2.0.00	10.000,00
SEMAPE	DASP	18.02.04171061.058	4.1.1.0.00	10.000,00
SEMAPE	DASP	18.02.13774562.109	3.1.2.0.00	5.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.13774561.059	4.1.2.0.00	5.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603281.060	4.1.1.0.00	5.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603282.112	3.1.3.1.00	6.000,00
SEMAPE	COMDEC	18.04.13774562.113	3.1.2.0.00	700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 31 de agosto de 2.000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal